

**Expediente:****Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 30 de agosto de 2022, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E LAZER”. O Edital poderá ser retirado no site [www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes](http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes) ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com)

Aperibé/RJ, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:A27B7AB2****GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE LEILÃO 001/2022 - PROCESSO 134/2021**

Edital de Leilão 001/2022 - Processo 134/2021 – O Município de Aperibé/RJ, torna público que levará a leilão online através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), em 02/09/2022, a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis: Veículos, máquinas e bens diversos. Local de visitação: Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Cep: 28.495-000, Aperibé/RJ. Dias de visitação: 31/08/2022 e 01/09/2022, no horário de 12:00 às 17:00 horas. Informações e edital no site: [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) ou pelo fone: 0800-242-2218.

**Publicado por:**Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:B9B27536****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 987, DE 04 DE JULHO DE 2022**

Ementa: Prorroga o Decreto 799, de abril de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Aperibé, em decorrência da Pandemia Mundial pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de agosto de 2022 o Decreto Municipal nº 799, de 10/04/2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Aperibé, em decorrência da Pandemia Mundial pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Aperibé, 04 de julho de 2022.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:B15F1F9C****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 930/2022, DE 11 DE**  
**AGOSTO DE 2022 = REGULAMENTA ART. 20 DA NOVA LEI**  
**DE LICITAÇÕES.**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da estrutura da Câmara Municipal de Duas Barras nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20, §§ 1º e 2º da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a recomendação conjunta nº 003/2021 – Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de parâmetros para bens de consumo adquiridos serem diferenciados nas categorias comum e luxo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** - Esta Resolução regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021 para estabelecer – no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras – o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara nas categorias qualidade comum e de luxo.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

**I – bem de luxo** – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como, ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte;

**II – bem de qualidade comum** – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

**III – bem de consumo** – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: